



DESONERAÇÕES CONCEDIDAS PELO PODER EXECUTIVO DA LEI COMPLEMENTAR 014/2001			
Desoneração	Requisitos	Procedimento	Fundamentação Legal
Isenção de IPTU	<p>I - pertencente ao servidor público municipal de Jacuípe, ativo ou inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, que lhe sirva exclusivamente de residência e que outro não possua no Município, nem seu cônjuge, filho menor ou maior inválido;</p> <p>II - pertencente à viúva do servidor público municipal, dos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto neste estado e ainda, ao filho menor ou maior inválido, relativamente ao prédio que lhe sirva exclusivamente de residência e desde que outro não possua no Município;</p> <p>III - pertencente a entidade religiosa de qualquer culto, que lhe sirva de templo, moradia ou escolas que dê, no todo ou em parte, assistência gratuita;</p> <p>IV - pertencente a sindicatos, clubes de serviços, lojas maçônicas, associações de classe, associações comunitárias, de assistência à velhice desamparada e menores carentes, no todo ou em parte, onde estejam instalados os seus serviços;</p> <p>V - pertencente à agremiação esportiva licenciada e filada à federação esportiva do Estado, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;</p> <p>VI - pertencente ao ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, desde que utilizado para sua residência e que outro imóvel não possua no Município, permanecendo o benefício, por seu falecimento, à</p>	O requerente deve apresentar o requerimento de isenção no Departamento Tributário do Município.	A fundamentação legal que autoriza está Isenção de ISSQN é o Artigo 37 da Lei 014 de 2001 que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal de Jacuípe.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



	<p>viúva, enquanto neste estado e, ainda filho menor ou maior inválido;</p> <p>VII - pertencente à Viúva enquanto neste estado e cuja pensão ou rendimento mensal a qualquer título não exceda a 400 (quatrocentos) UFIR'S, destinado exclusivamente a sua residência e que outro não possua no Município;</p> <p>VIII - pertencente a deficiente físico ou mental, reconhecidamente pobre, destinado exclusivamente a sua residência e que outro não possua no Município;</p> <p>IX - pertencente a particular, excetuando os apartamentos e quitinetes, cuja área construída não ultrapasse a 70 m² (setenta metros quadrados), destinados exclusivamente à residência do seu proprietário, e que outro não possua, nem seu cônjuge, filho menor ou maior inválido;</p> <p>X - pertencente a sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais e beneficentes no Município;</p> <p>XI - declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a emissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante.</p>		
Isenção de ITBI	<p>I - no mandato em causa própria ou com poderes equivalentes e seu substabelecimento, quando outorgado para o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;</p> <p>II - sobre a transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por</p>	<p>O requerente deve apresentar o requerimento de isenção no Departamento Tributário do Município.</p>	<p>A fundamentação legal que autoriza está Isenção de ITBI é o Artigo 68 da Lei 014 de 2001 que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal de Jacuípe.</p>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



	<p>força de retrovenda, de retrocessão ou pacto de melhor comprador;</p> <p>III - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;</p> <p>IV - sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;</p> <p>V - sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica.</p>		
Isenção de ISSQN	<p>I - pertencente ao servidor público municipal de Jacuípe, ativo ou inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, que lhe sirva exclusivamente de residência e que outro não possua no Município, nem seu cônjuge, filho menor ou maior inválido;</p> <p>II - pertencente à viúva do servidor público municipal, dos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto neste estado e ainda, ao filho menor ou maior inválido, relativamente ao prédio que lhe sirva exclusivamente de residência e desde que outro não possua no Município;</p> <p>III - pertencente a entidade religiosa de qualquer culto, que lhe sirva de templo, moradia ou escolas que dê, no todo ou em parte, assistência gratuita;</p> <p>IV - pertencente a sindicatos, clubes de serviços, lojas maçônicas, associações de classe, associações comunitárias, de assistência à velhice desamparada e menores carentes, no todo ou em parte, onde estejam instalados os seus serviços;</p>	<p>O requerente deve apresentar o requerimento de isenção no Departamento Tributário do Município.</p>	<p>A fundamentação legal que autoriza esta Isenção de ITBI é o Artigo 143 / 37 da Lei 014 de 2001 que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal de Jacuípe.</p>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



	<p>V - pertencente à agremiação esportiva licenciada e filada à federação esportiva do Estado, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;</p> <p>VI - pertencente ao ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, desde que utilizado para sua residência e que outro imóvel não possua no Município, permanecendo o benefício, por seu falecimento, à viúva, enquanto neste estado e, ainda filho menor ou maior inválido;</p> <p>VII - pertencente à Viúva enquanto neste estado e cuja pensão ou rendimento mensal a qualquer título não exceda a 400 (quatrocentos) UFIR'S, destinado exclusivamente a sua residência e que outro não possua no Município;</p> <p>VIII - pertencente a deficiente físico ou mental, reconhecidamente pobre, destinado exclusivamente a sua residência e que outro não possua no Município;</p> <p>IX - pertencente a particular, excetuando os apartamentos e quitinetes, cuja área construída não ultrapasse a 70 m² (setenta metros quadrados), destinados exclusivamente à residência do seu proprietário, e que outro não possua, nem seu cônjuge, filho menor ou maior inválido;</p> <p>X - pertencente a sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais e beneficentes no Município;</p> <p>XI - declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto</p>		
--	--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



	em que ocorrer a emissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante.		
--	--	--	--